

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OLÁ, FAZEDOR(A) DE CULTURAL DE BOA VENTURA-PB!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Boa Ventura-PB. Deste modo, a Prefeitura de Boa Ventura-PB/ Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna publico o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, com sede na Rua Emília Leite, Centro - CEP: 58.993-000, inscrita no CNPJ.: 08.940.702/0001-67 - Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento projetos na área do audiovisual a serem executados no município de Boa Ventura-PB.

1.2 - A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

1.3- A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelas oitavas culturais, construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, na plataforma <https://cultbr.cultura.gov.br> e publicado em diário oficial do município, enviado ao MINC e publicado em diário oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de 01 projeto metodológico na área do audiovisual para receberem aporte financeiro, com o objetivo de fomentar as diversas formas de manifestações no seguimento, conforme critérios estabelecidos no certame, com duração mínima de 10(dez) horas de formação.

3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com sua categoria.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-025449 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2025.

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- 4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- 4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e
- 4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- mulheres;
 - pessoas LGBTQIAPN+;
 - pessoas idosas;
 - pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, com pontuação extra de 0,5.
- 4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS:

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIA A	VAGA	RS VALOR U.	RS TOTAL
Formação Audiovisual (edição de vídeo, operador de drone, mídias digitais, empreendedorismo digital)	1	5.500,00	5.500,00
Total			5.500,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Pode se inscrever no Edital agentes culturais com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) localizados ou não no município de Bo Ventura-PB, e que tenham as seguintes características:

I - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais na área da categoria, os agentes culturais podem ser:

II – Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo Representatividade.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos, cargos em comissão no município.

6.3- Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 11 a 17 de junho de 2026, inscrição através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://boaventura.pb.gov.br> preenchido impresso e entregue na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Boa Ventura-PB.

7.2- Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período para impugnação	11/06/2026
Período de inscrições	11 a 15 de Junho de 2026
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	16 de Junho de 2026
Período para interposição de recurso	17 de Junho de 2026
Divulgação do resultado final análise do objeto	18 de Junho de 2026
Entrega Documental	19 de Junho de 2026
Resultado Preliminar Análise Documental	20 de Junho de 2026
Período da Interposição de Recurso da análise documental	21 de Junho de 2026
Resultado final de Habilitação	22 de Junho de 2026
Período de assinatura dos Termos de Premiação	23 de Junho a 10 de Julho de 2026

8.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://boaventura.pb.gov.br>.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Análise do Objeto – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Análise Documental – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

10. DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar ficha de inscrição devidamente preenchida e plano de trabalho, para análise de objeto, conforme previsto no Anexo II.

10.2 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	1,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	1,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.3 - Os optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://boaventura.pb.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://boaventura.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Boa Ventura-PB, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- Não serão selecionados com pontuação abaixo de 5,0.
- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

11.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

13.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14. DO PAGAMENTO

14.1- A Secretaria Municipal de Esporte, Cultural e Lazer, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, em até 45 dias após assinatura do termo de execução cultural.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 – As empresas credenciadas contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) : Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB, Política Nacional Aldir Blanc, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal em ____/____/____.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais

irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Análise Documental serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail cultura@boaventura.pb.gov.br .

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://boaventura.pb.gov.br>.

-Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;

- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

- Anexo III – Plano de Trabalho.

- Anexo IV – Declaração de Representividade

- Anexo V – Formulário de Recurso

Boa Ventura, 11 de Junho de 2026.



MAELSON CABRAL FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer